

## RESOLUÇÃO 001/2018

O DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

RESOLVE:

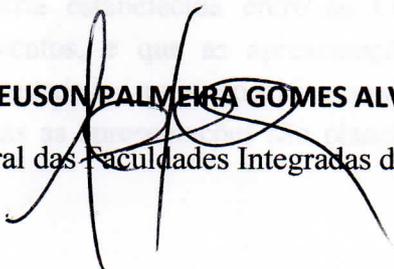
**Art.1º** Aprovar o Regulamento do Projeto FIP Cultural para discentes, cujo teor do Regulamento em anexo, é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro período letivo do ano de 2018.

Patos-PB, 01 de Fevereiro de 2018

**JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES**

Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos



## **REGULAMENTO DO PROJETO FIP CULTURAL PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS**

*Cria o Projeto FIP Cultural, regulamenta as atividades Culturais desenvolvidas no âmbito do Projeto e dá outras providências.*

O Diretor das Geral das Faculdades Integradas de Patos, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as Faculdades Integradas de Patos tem como objetivos regimentais norteadores estimular as atividades criadoras nos campos das artes e das ciências, promover a divulgação de conhecimentos culturais científicos e técnicos por meio de formas diversas de comunicação.

CONSIDERANDO que as atividades artístico-culturais serão desenvolvidas por meio de ações articuladas dos cursos de graduação, das Gerências de Marketing e de Eventos, na perspectiva de incentivar, proteger, difundir e valorizar a diversidade artística-cultural dos acadêmicos dos alunos dos cursos mantidos pelas Faculdades Integradas de Patos.

CONSIDERANDO que a cultura tem como missão acrescentar humanidade a vida das pessoas.

CONSIDERANDO que o incentivo às atividades artístico-culturais garantirá o espaço para a execução e incentivo a diferentes formas de linguagens, universalizando o acesso dos universitários à produção e/ou apresentação cultural.

CONSIDERANDO que as apresentações dos universitários possuem caráter exclusivamente acadêmico-cultural, sem qualquer tipo de pagamento e/ou vínculo empregatício com a Faculdade.

CONSIDERANDO a parceria estabelecida entre as Coordenações dos Cursos, das Gerências de Marketing e de Eventos, e que as apresentações ocorrerão no interior das Faculdades Integradas de Patos – Unidade I – mais especificamente na Praça de Alimentação.

CONSIDERANDO que todas as apresentações são planejadas e seguem procedimentos de Inscrição.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Projeto FIP Cultural, sob a supervisão da Gerência de Marketing e do Núcleo de Cerimonial e Eventos (NUCE), em parceria com as Coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 2º - O Projeto FIP Cultural tem como objetivos:

- a) Proporcionar um espaço de diversidade cultural para consolidar e fortalecer o compromisso social e cultural da Instituição;

- b) Contribuir para refinar competências como a comunicação e a autonomia dos estudantes universitários;
- c) Promover e atender a comunidade interna, proporcionando atividades culturais de eventos promovidos na Faculdade;
- d) Descobrir e dar visibilidade aos universitários que têm forte ligação com as artes, e oportunizar a abertura de espaços para que seus trabalhos sejam mostrados.

Art. 3º - O Projeto FIP Cultural é aberto a todas as manifestações culturais da comunidade acadêmica, entendidas como música, artes visuais, poesias, teatro, danças e recitais, apresentadas de forma individual ou em grupo.

§ 1º - Os alunos que se inscreverem e participarem do Projeto FIP Cultural serão certificados e as suas atividades serão computadas como Atividades Complementares.

§ 2º - Segundo consta no Plano de Desenvolvimento Institucional das Faculdades Integradas de Patos, as Atividades Complementares são aquelas que o estudante realizará de forma independente, fora do horário regular de aula, a partir de um elenco de sugestões que o curso oferecerá, e que serão acompanhadas e validadas por um professor orientador visando promover a autonomia intelectual do estudante, proporcionando-lhe oportunidades de realizar atividades de seu interesse, trabalharem suas vocações, desenvolver suas aptidões, decidir sobre os rumos de sua carreira profissional.

§ 3º - Para atender o que preceitua o § 2º do Art. 3º, todos os Cursos de Graduação devem inserir no Regulamento de Atividades Complementares, que serão computadas as atividades artístico-culturais dos alunos que participarem do FIP Cultural, com carga horária máxima de duas horas.

Art. 4º - São participantes potenciais do FIP Cultural todos os alunos e alunas matriculados (as) nos Cursos de Graduação das Faculdades Integradas de Patos.

Art. 5º - Os eventos artístico-culturais ocorrerão todas as sextas-feiras, nos seguintes horários: das 12h às 13h e das 17h30 às 18h30, totalizando quatro ou cinco eventos culturais mensalmente, sem que provoque prejuízos para as atividades em sala de aula, porém, potencializando também a socialização dos alunos e a dinamização sociocultural.

Art. 6º - A proposta cultural a ser apresentada a cada semana será previamente marcada, e haverá ampla divulgação, por meio das redes sociais, dos murais, nas salas de aula e por outras formas de divulgação.

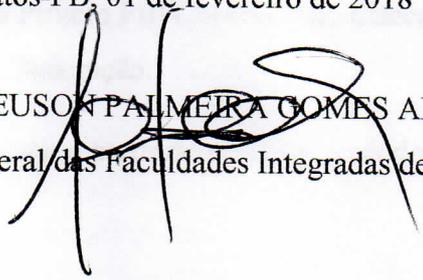
Art. 7º - A estrutura referente ao espaço físico e equipamentos culturais, necessários para o desenvolvimento das atividades culturais ligadas ao Projeto FIP Cultural, será de responsabilidade das Faculdades Integradas de Patos.

Art. 8º - O Curso ao qual o aluno participante do FIP Cultural esteja matriculado, será responsável por monitorar, juntamente com das Gerências de Marketing e de Eventos, a apresentação cultural, de preferência pelo professor responsável pelas Atividades Complementares.

Art. 9º - A Certificação dos Alunos pela participação no FIP Cultural fica sob a responsabilidade da Gerência de Eventos.

Art. 10 - Este Regulamento entra em vigor na data da sua assinatura e com início no primeiro período letivo de 2018.

Patos-PB, 01 de fevereiro de 2018

  
JOÃO LEUSON PALMEIRA GOMES ALVES  
Diretor Geral das Faculdades Integradas de Patos